

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016**  
**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA,**  
**DE 06 DE JUNHO DE 2016**

**1) IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2016, REFERENTE AO CARGO DE  
ADVOGADO: PROVA DE TÍTULOS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

*“(…) Com a publicação do edital nº 001/2016, do concurso público do município de Ribeirão do Pinhal, PR, visando o preenchimento de vaga em caráter efetivo para o cargo de ADVOGADO, verificou-se que há atribuição exagerada pontuação referente à Prova de Títulos, o que visivelmente vem a afrontar os Princípios Administrativos da Proporcionalidade e o da Razoabilidade.*

*(…) Além disto, o edital em seu Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – dispõe que para o cargo de advogado serão exigidos conhecimentos de MATEMÁTICA, o que vem a destoar das matérias pertencentes ao núcleo de ensino jurídico.*

*A exigência da matéria de MATEMÁTICA vem a contrariar o disposto no art. 37, II da CF o qual dispõe que o concurso público será realizado de acordo com a natureza e complexidade do cargo.*

*(…) Diante do exposto pelas razões de fato e de direito pede-se:*

- 1. Retirada do edital da matéria de MATEMÁTICA do edital para o cargo de ADVOGADO DA PREFEITURA DA CIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.*
- 2. Atribuição de uma NOVA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS referentes aos Cursos de Mestrado, Doutorado e Pós Graduação Latu sensu, observando os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.*

**RESPOSTA: Julga-se pelo indeferimento do pedido, tendo em vista os esclarecimentos a seguir expostos, mantendo-se o estabelecido em Edital.**

**PROVA DE TÍTULOS:**

O impetrante do pedido de impugnação não observou atentamente o Edital do Concurso Público em referência, o qual, em seu item 2.1, estabelece os tipos de prova para cada emprego.

Para o emprego de Advogado, é indicado que haverá somente Prova Objetiva. Em nenhum momento no edital é citada a prova de títulos para este emprego.

Inclusive, o item 9.1 do edital, informa em destaque os cargos para os quais haverá avaliação de títulos:

**9.1 A prova de títulos terá caráter classificatório e será aplicada aos empregos públicos de Professor, Professor de Educação Artística e Professor de Educação Física.**

Assim, justifica-se o indeferimento da impugnação ao edital do concurso público.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

O impetrante requer que seja retirado o conteúdo programático de Matemática da composição da prova objetiva para o emprego de Advogado.

A Comissão de Concursos da FAUEL esclarece que a composição das provas objetivas se trata de decisão de caráter pedagógico da empresa organizadora de Concursos, cuja equipe observa Recomendação Administrativa nº 05/2010, do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro acerca do tema:

*“(...) nos cargos que exijam formação em curso superior ou curso técnico, as matérias afetas à área do conhecimento de cada cargo, exigindo-se que 70% (setenta por cento) da prova, no mínimo, seja de conhecimentos específicos;” (Recomendação Administrativa nº 05/2010)*

Deste modo, ao observar a tabela de composição das provas objetivas para o emprego público de Advogado (e outros empregos), disposta no item 7.3 do Edital nº 001/2016, fica evidenciada essa proporcionalidade entre as questões das diferentes áreas de conhecimento:

**7.3 Para os empregos públicos de Advogado, Assistente Social II, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Médico, Médico PSF, Médico Ultrassonografista, Professor, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física, Profissional de Educação Física Esportiva, Psicólogo e Psicopedagogo, a prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas entre as áreas dispostas, conforme abaixo:**

<b>Conteúdos</b>	<b>Quantidade de Questões</b>	<b>Peso Individual</b>
<i>Conhecimentos Específicos do emprego</i>	<i>16</i>	<i>4,5</i>
<i>Conhecimentos Gerais</i>	<i>05</i>	<i>2,0</i>
<i>Língua Portuguesa</i>	<i>06</i>	<i>2,0</i>
<i>Matemática</i>	<i>03</i>	<i>2,0</i>
<b>MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)</b>		<b>100,00</b>

A nota final da prova objetiva é composta por:

Conhecimentos Específicos →  $16 \times 4,5 = 72 \%$

Conhecimentos Gerais →  $5 \times 2,0 = 10\%$

Língua Portuguesa →  $6 \times 2,0 = 12\%$

Matemática →  $3 \times 2,0 = 6\%$



---

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

---

Diante dos esclarecimentos aqui presentes, não merece prosperar o pedido de retirada das questões de Matemática das provas objetivas para qualquer cargo indicado no item 7.3 do Edital, uma vez que há observância à devida proporcionalidade com relação à cobrança de conhecimentos específicos atinentes à função a ser desempenhada pelos candidatos.

Londrina, 20 de junho de 2016.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA**